



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.730, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Estabelece o Termo de Ciência e Responsabilidade aos Usuários do Serviço de Estimulação e Reintegração (SER) e do Centro de Equoterapia Amor em Movimento (CEAM), no Município de Bertioga.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 13, de 23 de fevereiro de 2017, do Ministério da Saúde, para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a importância de medidas reguladoras segundo o disposto no inciso IV, do art. 5º, da Resolução supracitada, que dispõe sobre a observância como pré-requisito para o fornecimento de passagens e acesso ao transporte sanitário eletivo, a marcação da consulta/exame ou procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio de processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regional;

CONSIDERANDO que o Município oferece o serviço através de veículos próprios, e ainda, através de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.001/2019 – SS, que aprova o regulamento que estabelece os critérios de uso dos serviços de transporte público sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 1º Por este Decreto fica estabelecido o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REINTEGRAÇÃO (SER) E DO CENTRO DE EQUOTERAPIA AMOR EM MOVIMENTO (CEAM)**.

Art. 2º O referido termo tem por objetivo instrumentalizar a organização operacional, metodológica e logística das respectivas unidades, com base nos princípios e diretrizes dos SUS.

Art. 3º O referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis pelas crianças e adolescentes atendidos no SER e/ou CEAM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2025. (PA n. 2311/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REINTEGRAÇÃO – SER
CENTRO DE EQUOTERAPIA AMOR EM MOVIMENTO – CEAM**

Eu, _____ responsável por _____, nascido em ___/___/_____, declaro ciência de sua participação nos atendimentos especializados oferecidos pelo SER e/ou CEAM.

Comprometo-me a seguir as seguintes normas:

1. Comunicar o SER/CEAM, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, telefone, e-mail e outros dados para comunicação;
2. Ser pontual com os horários agendados e assíduo nas terapias;
3. Em caso de impossibilidade de comparecer na(s) terapia(s), deverei entrar em contato com a secretaria da respectiva unidade justificando a ausência da criança sob minha responsabilidade.
4. Entregar comprovantes que justifiquem faltas e ausências, condicionados à aprovação da Direção do SER/CEAM;
5. Respeitar que, após 04 (quatro) faltas sem justificativas no período de 03 (três) meses, haverá a exclusão da vaga da criança sob minha responsabilidade da(s) terapia(s) realizada(s).
6. Assinar o Termo de Afastamento por tempo determinado disponibilizado pela recepção do SER/CEAM, quando for o caso (ex.: viagens, cirurgias, condições médicas, etc.);
7. Assinar a Declaração de Desligamento ou Declaração de Alta disponibilizados pela recepção do SER/CEAM, quando for o caso (ex.: alta, mudança de cidade, demanda espontânea, etc.);
8. Assegurar a permanência do responsável maior de 18 (dezoito) anos na recepção durante o atendimento da criança, cabendo ao SER/CEAM, no caso do não cumprimento, a decisão das seguintes sanções: a) advertência; b) orientação pelo Serviço Social; e c) desligamento dos atendimentos oferecidos ao usuário.
9. Solicitar, quando necessário, relatório(s) técnico(s) da(s) terapia(s) com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Estou ciente também que o modelo de solicitação está disponível na recepção do SER/CEAM.
10. Assegurar a saúde e higiene do paciente sob minha responsabilidade, evitando levá-lo ao equipamento em casos de doenças virais, parasitas, ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

outra condição com risco de contágio;

11. Realizar a higienização do paciente sob minha responsabilidade sempre que solicitado por algum técnico do SER/CEAM;
12. Assegurar que, em casos de crises convulsivas reincidentes, o paciente só voltará aos atendimentos após estabilização do quadro, referenciado com relatório médico.
13. Respeitar o(s) trabalho(s) desenvolvido(s) pelos Técnicos Profissionais e assegurar o cumprimento das orientações e recomendações realizadas acerca do paciente sob minha responsabilidade;
14. Evitar a duplicidade de vínculo entre profissionais da mesma área sem o consentimento destes, conforme orientação dos Conselhos de Classe, optando por apenas um dos atendimentos;
15. Respeitar a designação dos profissionais disponíveis para atendimento(s) e acompanhamento(s) do caso, em função da(s) Lista(s) de Espera e das agendas dos Técnicos Profissionais;
16. Respeitar as decisões técnicas de intervenção, tratamento e conduta terapêutica realizados pelos Técnicos Profissionais, conforme autonomia e ética profissional;
17. Estar ciente que os atendimentos serão semanais, em grupo ou individuais, conforme avaliação técnica do profissional em sua especialidade;
18. Respeitar os prazos estipulados pelos Técnicos Profissionais, acerca de avaliações, diagnósticos, intervenções, tratamentos, solicitações e orientações;
19. Respeitar as determinações de Diagnósticos/Laudos, Alta, Encaminhamento ou Desligamento de pacientes realizados pelos Técnicos Profissionais, conforme autonomia e ética profissional;
20. Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais seja convocado;
21. Caso eu tenha interesse em utilizar o Serviço de Remoção (transporte Van), deverei realizar minha inscrição para a lista de espera do serviço, disponível na recepção do SER.
22. Caso utilize o Serviço de Remoção respeitarei os critérios de prioridade de vagas:
Prioridade 1 - Pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida;
Prioridade 2 - Pessoas de até 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;
Prioridade 3 - Outros casos em que a avaliação técnica julgar necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

23. Caso utilize o Serviço de Remoção respeitarei que os usuários classificados como Prioridade 3 deverão utilizar Ponto de Embarque/Desembarque definido pela Direção do SER.
24. Caso utilize o Serviço de Remoção, respeitarei que cada paciente menor de idade terá somente 01 (uma) vaga destinada para seu respectiva(o) responsável, sendo esta pessoa maior de 18 (dezoito) anos e cadastrado pela secretaria do SER.
25. Caso utilize o Serviço de Remoção, respeitarei que os usuários deverão estar no ponto de embarque em horário pré-determinado e comunicado pela secretaria do SER.
26. Respeitar que, após 04 (quatro) faltas sem justificativas no período de 03 três meses, haverá a exclusão de minha vaga no Serviço de Remoção.
27. Caso eu opte em não utilizar o Serviço de Remoção na viagem de volta após a(s) terapia(s), preencherei uma declaração por escrito e entregarei à recepção do SER.

Bertioga, ____/____/_____.

Nome completo:

CPF:

Assinatura da(o) responsável



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.731, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 6116/2024-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

b) Secretaria Municipal de Educação:

1.1. Luis Henrique de Oliveira Giacomini – titular; e

1.2. Andreia Pinello Panhan Prizmic – suplente.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2025. (PA n. 6116/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.732, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 216/217, dos autos do processo administrativo n. 8402/2024-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1.1.

1.2. *Iara Lima Alves de Oliveira – suplente;*

2.1.

2.2.

3.1. *Samuel Xavier Santana Guedes – titular; e*

3.2.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2025. (PA n. 8402/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.733, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão Municipal de Publicização, instituída pela Lei n. 855, de 26 de junho de 2009, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, e sobre a criação do Programa Municipal de Publicização;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 3.996, de 09 de setembro de 2022, regulamentou, nos termos da nova estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, a composição da Comissão Municipal de Publicização;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 5118/2021;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados, a partir de 18 de março de 2025, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.996, de 09 de setembro de 2022, os seguintes membros:

I – como membros efetivos:

a) Danilo Santos Monteiro Aita, Registro Funcional n. 6174, na qualidade de representante do Prefeito Municipal, que será o seu Presidente nato;

b) Ênio Xavier, Registro Funcional n. 1504, na qualidade de Procurador Geral do Município;

c) Luiz Carlos Rachid, Registro Funcional n. 868, na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Habitação;

d) Tarcísio Pereira Lima, Registro Funcional n. 6152, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento Urbano;

e) Danilo Lerne Filho, Registro Funcional n. 5667, na qualidade de Secretário Municipal de Administração;

f) Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz, Registro Funcional n. 4725, na qualidade de Secretária Municipal da Fazenda;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

g) Adriel Mackoviak, na qualidade de servidor efetivo da Câmara Municipal de Bertioga, indicado pelo Plenário do Poder Legislativo Bertioguense.

II – como membros transitórios:

a) Fabiana Paviani, na qualidade de titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Ana Paula Martins, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 5118/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.734, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.503.000,00 (três milhões, quinhentos e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.503.000,00 (três milhões, quinhentos e três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.34.00	01.000.0000	577	R\$ 3.503.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 3.503.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	770	R\$ 3.503.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.503.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de março de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.735, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.769.816,19 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.769.816,19 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.334.0163.2.035	4.4.90.52.00	01.000.0000	253	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DO EMPREENDEDOR E SALA DO EMPREGADOR
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	05.000.0000	575	R\$ 3.749.816,19	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 3.769.816,19	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 20.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA-PARTE ROYALTIES
					R\$ 3.019.886,14	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS INCR. TEMPORÁRIO AO CISTEIO MAC

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de março de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					R\$ 216.520,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS INCR. TEMPORÁRIO AO CISTEIO MAC
					R\$ 490.881,60	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNS FAEC PROG MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS
					R\$ 3.368,42	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNS FAEC CIRURGIA ELETIVA
					R\$ 21,69	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID
					R\$ 19.138,34	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS FAEC - CIRURGIA ELETIVA
TOTAL					R\$ 3.769.816,19	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.736, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.234.177,62 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Saúde – SS; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.234.177,62 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.00000	575	R\$ 534.809,01	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.34.00	01.000.00000	577	R\$ 679.368,61	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.00000	762	R\$ 20.000,00	ABATIMENTO DE JUROS SOBRE A DÍVIDA
TOTAL					R\$ 1.234.177,62	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de março de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	250	R\$ 6.100,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	252	R\$ 13.900,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	482	R\$ 438.811,40	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 438.811,40	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	532	R\$ 336.554,82	VINCULADO
TOTAL					R\$ 1.234.177,62	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.737, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Reajusta o valor mensal do Cartão Alimentação concedido aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017, que dispõe que o Cartão Alimentação será reajustado anualmente, na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público, sendo o percentual de reajuste definido por decreto municipal, nunca inferior ao índice concedido na revisão geral anual;

CONSIDERANDO que o índice de revisão geral anual concedido para o exercício 2025 corresponde a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), nos termos da Lei Municipal n. 1.668, de 21 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O valor mensal do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** concedido aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga fica **REAJUSTADO** para R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025. (PA n. 9390/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.668, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares –
Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bertioga fica recomposto em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025. (PA n. 9390/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 506, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2487/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de março de 2025, a servidora pública **MARIA ADENILDE SANTOS**, Registro Funcional n. 4133, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada pela Portaria n. 254/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2025. (PA n. 2487/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 507, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera Maria Adenilde Santos do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, mediante a Portaria n. 913/2022, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu, naquela época, para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, **MARIA ADENILDE SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2025. (PA n. 2487/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 508, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão de Multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Multiprofissionais com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos alunos, tendo como público alvo aqueles da educação especial e os demais que necessitam de apoio nas unidades escolares, tem em vista a manutenção do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica municipal;

CONSIDERANDO que a referida comissão será responsável pela análise dos encaminhamentos realizados pelas unidades de ensino da rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de março de 2025, a **COMISSÃO DE MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Felipe Destri, Registro n. 4404;
- II – Kátia Cristina da Encarnação Bernabé, Registro n. 4483;
- III – Sandra Campos Nunes Palhares, Registro n. 2409;
- IV – Daniela Camilo de Oliveira, Registro n. 6260;
- V – Gisseli Alves Petronetto da Silva, Registro n. 5255;
- VI – Luciane Costa de Oliveira, Registro n. 185;
- VII – Marinalva Gomes Lopes dos Santos, Registro n. 3924.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2025. (PA n. 4542/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 509, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Procurador Geral do Município, **Ênio Xavier**, e o Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR o servidor público municipal **RÉGIS BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2598, da Procuradoria Geral do Município – PG, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025.

Ênio Xavier
Procurador Geral do Município

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 510, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Readapta a servidora pública municipal Nataly da Silva Dias.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertiooga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/06, juntado aos autos do processo administrativo n. 1428/2025, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 5kg, não realizar agachamentos, flexões e torsões do tronco, e não ficar em pé por tempo prolongado, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação se manifestou favoravelmente à readaptação da servidora – fls. 13;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **NATALY DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4428, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 5kg, não realizar agachamentos, flexões e torsões do tronco, e não ficar em pé por tempo prolongado.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 19 de março de 2025. (PA n. 1428/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 511, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, necessita ser atualizado a cada 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO as indicações constantes nos autos do processo administrativo n. 11574/2021-3;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM:

- a) Itamar Ribeiro dos Santos, Registro n. 2500;
- b) Sandra Regina Domingos, Registro n. 1774;
- c) Renata de Brito, Registro n. 949;
- d) Raquel Martins Zambeli, Registro n. 5738.

II - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG:

- a) Danilo Santos Monteiro Aita, Registro n. 6174.

III - Procuradoria Geral do Município – PG:

- a) Marcelo Luiz Coelho Cardoso, Registro n. 4664.

IV – Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Manassés Lopes de Sousa, Registro n. 5196.

V - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU:

- a) José Carlos Cavalcanti de Melo, Registro n. 1306.

VI - Secretaria Municipal de Educação – SE:

- a) Eduardo Franco Bueno, Registro n. 6713.

VII - Secretaria Municipal de Saúde – SS:

- a) Ivan Pereira Machado, Registro n. 7267.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 11574/2021-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 512, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2569/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de março de 2025, o servidor público **GERSON DOS SANTOS SANTIAGO**, Registro Funcional n. 6061, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nomeado pela Portaria n. 493/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 2569/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 513, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2610/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de março de 2025, a servidora pública **ANDREIA PAIS NOVELLO**, Registro Funcional n. 7231, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria n. 945/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 2610/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 514, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2611/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de março de 2025, o servidor público **FELIPE DESTRI**, Registro Funcional n. 4404, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nomeado pela Portaria n. 655/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 2611/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 515, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2638/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de março de 2025, o servidor público **MARCELO RODRIGUES DO PRADO**, Registro Funcional n. 6555, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 67/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 2638/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 516, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Cede a servidora pública Cynthia Cristina Mota Ramirez para a Prefeitura Municipal de Santos, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Santos, através do Ofício n. 064/2025-GPM-E, bem como a concordância da Secretária Municipal de Saúde, juntadas aos autos do processo administrativo n. 12654/2022, respectivamente às fls. 32 e 34;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir 1º de janeiro de 2025, a servidora pública **CYNTHIA CRISTINA MOTA RAMIREZ**, Médica Clínico Geral, Registro Funcional n. 1460, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O Município de Santos ressarcirá ao Município de Bertioga as despesas com remuneração e obrigações patronais da referida servidora.

§ 2º O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025. (PA n. 12654/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 517, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa a Comissão Especial de Análise e Credenciamento do Chamamento Público n. 01/20225, de que trata o processo administrativo n. 7263/2024, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, através do Memorando n. 65/2025-DLC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de março de 2025, a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO** do Chamamento Público n. 01/2025, de que trata o processo administrativo n. 7263/2024, tendo por objeto o credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Milena Teixeira Rodrigues, Registro n. 6652;
- II – Márcio Ricardo de Oliveira Alves, Registro n. 5049;
- III – Vinícius Vieira Dias da Cruz, Registro n. 5902.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025. (PA n. 7263/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 518, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede acréscimo pecuniário à servidora pública municipal Rosimairé Nascimento da Silva, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS, é de grande vulto, demandando do gestor dedicação e disponibilidade de tempo para sua análise, excedendo as atribuições do exercício do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execuções das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 17 e 25, dos autos do processo administrativo n. 1124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2025, à servidora pública municipal **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 117, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **GESTORA** do Contrato de Gestão n. 01/2019, celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2025. (PA n. 1124/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.729, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da divulgação de imagens, vídeos e informações operacionais da Guarda Civil Municipal de Bertioga por seus agentes, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os agentes da Guarda Civil Municipal de Bertioga (GCM) são servidores públicos e devem observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 184, de 11 de outubro de 2023, em seu art. 126, inciso XV, estabelece diretrizes sobre a conduta funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) protege a privacidade de terceiros e proíbe a divulgação não autorizada de imagens e dados pessoais;

CONSIDERANDO que o Código Penal, nos artigos 153 e 154-A, prevê punição para a divulgação não autorizada de informações sigilosas ou dados de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem;

CONSIDERANDO que a divulgação não autorizada de imagens de ocorrências, prisões, viaturas e instalações pode comprometer operações estratégicas, expor vítimas e agentes, bem como gerar riscos institucionais à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica **VEDADA** a divulgação, inclusive em redes sociais, aplicativos de mensagens, blogs, sites, fóruns ou qualquer outra plataforma digital (seja pessoal ou profissional), de imagens, vídeos, áudios ou informações de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem.

Parágrafo único. Incluem-se nesta proibição a divulgação de:

I – imagens de viaturas, equipamentos, armamentos, fardamentos e estratégias da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II – imagens de interior das instalações da Guarda Civil Municipal, incluindo bases móveis e viaturas;

III – vídeos ou áudios de abordagens, prisões em flagrante ou cumprimento de mandados judiciais;

IV – qualquer conteúdo que exponha vítimas, suspeitos ou demais envolvidos nas ocorrências.

Art. 2º Fica vedada a monetização, impulsionamento ou qualquer uso comercial de conteúdos que contenham siglas, brasões, imagens, vídeos, áudios ou qualquer forma de referência ao Departamento da Guarda Civil Municipal de Bertioga, sem autorização prévia do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º As restrições deste Decreto não se aplicam à divulgação oficial de imagens e informações feita:

I – pela Prefeitura do Município de Bertioga, por meio de seus órgãos de comunicação;

II – pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, mediante autorização expressa do titular da Pasta;

III – pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, para fins institucionais e educativos.

Art. 4º O descumprimento deste pelos agentes públicos pode configurar descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, se não constituir infração mais grave, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2025. (PA n. 1762/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município